



MENSAGEM Nº 122/2021

Imbituba, 22 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
Humberto Carlos dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e  
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Altera o art. 18 da Lei Complementar nº 5.233, de 11 de agosto de 2021, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Imbituba - Refis Municipal, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEFAZ, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 514/2021**

Anexo à Mensagem nº 122/2021, de 22 de novembro de 2021.

Altera o art. 18 da Lei Complementar nº 5.233, de 11 de agosto de 2021, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Imbituba - Refis Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera redação do Art. 18 da Lei Complementar n.º 5.233, de 11 de agosto de 2021, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Imbituba - Refis Municipal, tendo em vista os efeitos da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto e terá validade até o dia 29 de abril de 2022.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de novembro de 2021.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito